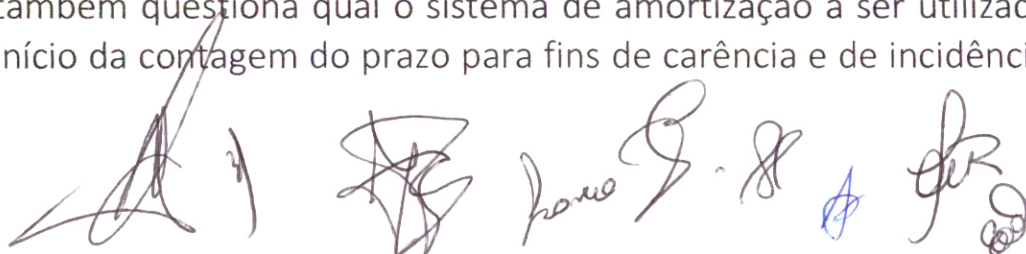


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA EMPRESA RODOTÉCNICA
INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2022, às 14:00 horas, a Administradora Judicial da empresa Rodotécnica Indústria de Implementos Rodoviários Ltda. – Em Recuperação Judicial, a sociedade de advogados Morsch, Soares, Rizzardo & Gava Advogados Associados S/S, por seus responsáveis, os advogados José Darci Pereira Soares, inscrito na OAB/RS 44.198 e Alexandre Rizzardo, inscrito na OAB/RS 47.017, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial proposto pela referida empresa junto à 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Bento Gonçalves, tramitando sob o nº 5002162-13.2017.8.21.0005, deu continuidade aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, instalada em primeira convocação no dia 20 de fevereiro de 2020, no Salão Chardonnay, do Dall'Onder Grande Hotel, situado na Rua Herny Hugo Dreher, 197, Bairro Planalto, em Bento Gonçalves, RS, cujos credores presentes assinaram a lista de presença que segue em anexo, a qual passa a ser parte integrante desta ata, lista que contempla com direito a voto apenas os credores que se credenciaram e estavam presentes quando da instalação da assembleia no dia 20 de fevereiro de 2020, haja vista se tratar de prosseguimento daquela. Consultados os credores presentes sobre se alguém se voluntariava para exercer as funções de secretário, sem oposição, foi designada a advogada, Dra. Gabrielle Gasperin Gava. A seguir, foi determinado que se aferisse a Lista de Presenças. Da **CLASSE I**, se acham presentes 80 (oitenta) credores de um total de 88 (oitenta e oito) credores aptos a votar, representando um quantitativo financeiro de R\$ 6.065.219,13 (seis milhões, sessenta e cinco duzentos e dezenove mil reais e treze centavos), equivalente a 96,52% da totalidade dos créditos da classe aptos a votar; da **CLASSE II**, se acham presentes 3 (três) credores de um total de 3 (três) credores aptos a votar, representando um quantitativo financeiro de R\$ 3.812.825,17 (três milhões, oitocentos e doze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos), equivalente a 100% da totalidade dos créditos da classe aptos a votar; da **CLASSE III**, se acham presentes 50 (cinquenta) credores de um total de 56 (cinquenta e seis) credores aptos a votar, representando um quantitativo financeiro de R\$ 11.438.138,27 (onze milhões quatrocentos e trinta e oito

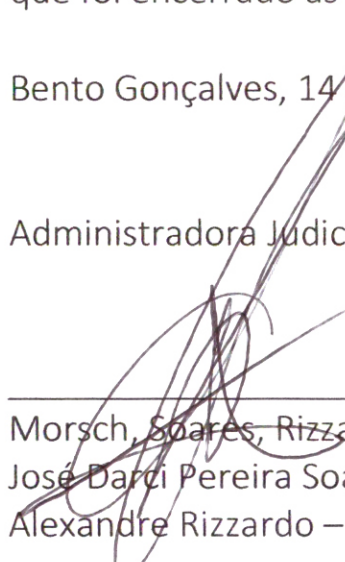
cento e trinta e oito mil reais e vinte e sete centavos), equivalente a 96,17% da totalidade dos créditos da classe aptos a votar; da **CLASSE IV**, se acham presentes 8 (oito) credores de um total de 8 (oito) credores aptos a votar, representando um quantitativo financeiro de R\$ 537.904,37 (quinhentos e trinta e sete mil novecentos e quatro reais e trinta e sete centavos), equivalente a 100% da totalidade dos créditos da classe aptos a votar. A planilha e a lista representativa dos valores e percentuais aqui lançados fazem parte integrante da presente ata. Em seguida, a Administradora fez esclarecimentos preliminares acerca da pauta da assembleia, informando que a todos seria facultado o uso da palavra, porém dirigindo solicitação à mesa. A seguir, o presidente da Assembleia declarou aberta a fase de discussão do Plano de Recuperação, concedendo a palavra ao Dr. João Carlos Miranda, representante da Recuperanda, para que fosse realizada a exposição/apresentação do Plano aos credores. Ao final da exposição, o advogado/procurador da Recuperanda solicitou a suspensão da Assembleia pelo prazo de 69 (sessenta e nove) dias, com o intuito de apresentar Aditivo/Modificação ao Plano de Recuperação, comprometendo-se a juntar o referido Aditivo aos autos do processo no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da data do prosseguimento da Assembleia, com o propósito de facultar aos credores terem vista das modificações com prazo razoável de antecedência. Encerrada a exposição foi indagado aos credores presentes sobre o interesse de fazer algum questionamento ou obter algum esclarecimento e os credores fizeram indagações diversas sobre as consequências da recuperação judicial, sobre as alterações que serão realizadas no plano e sobre a prévia disponibilização das alterações aos credores. Por solicitação do Banco Banrisul, fica consignado em ata que *“Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia às Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, § 1º e § 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/05, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei”*. O Banco Banrisul também questiona qual o sistema de amortização a ser utilizado e qual o início da contagem do prazo para fins de carência e de incidência de juros.



Em seguida, a Administradora Judicial declarou encerrada a fase de debates, colocando em votação o pedido de **suspensão dos trabalhos** formulado pela Recuperanda e a retomada dos mesmos no dia 21 de setembro de 2022, às 14:00 horas, como também o prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da data do prosseguimento da Assembleia para a Recuperanda juntar aos autos o Aditivo/Modificação ao Plano de Recuperação. A Administradora Judicial, ainda, disponibilizará em seu site (www.msrg.com.br) o aditivo ao plano, no primeiro dia útil seguinte ao da apresentação pela Recuperanda nos autos. Colocada em Votação, foi **aprovada** por maioria de 70,99% a suspensão da Assembleia e o retorno dos trabalhos no **dia 21 de setembro de 2022**, também às 14:00 horas, ficando todos os presentes cientes da referida data, neste mesmo local, quando será dado prosseguimento à Assembleia Geral de Credores. A Administradora solicitou aos credores presentes que dois representantes de cada classe se voluntariassem para assinar a ata, nos termos exigidos pelo art. 37, parágrafo 7º, da Lei 11.101/2005. Informou ainda que cópia da presente Ata será acostada aos autos e ficará disponível a todos os credores e interessados no site da Administradora Judicial (www.msrg.com.br) no primeiro dia útil seguinte à presente data. Por fim, agradeceu a presença dos que compareceram e declarou encerrado este ato. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Gabrielle Gasperin Gava, Secretária convocada, declaro ter lavrado este instrumento que foi encerrado às 15:05 horas.

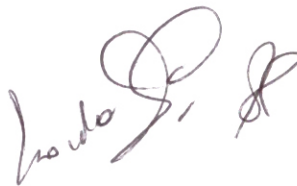
Bento Gonçalves, 14 de julho de 2022.

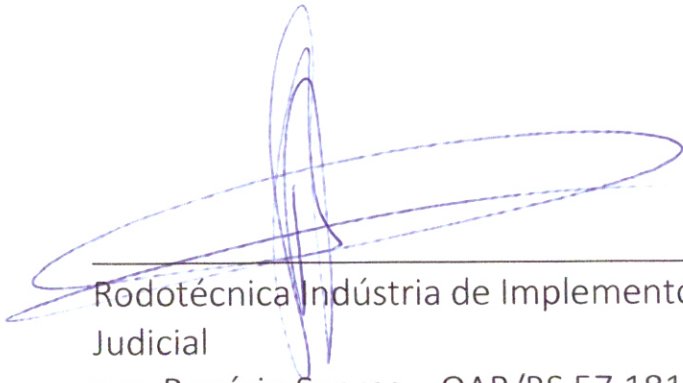
Administradora Judicial:



Morsch, Soares, Rizzardo & Gava Advogados Associados S/S
José Darci Pereira Soares – OAB/RS 44.198
Alexandre Rizzardo – OAB/RS 47.017

Recuperanda:





Rodotécnica Indústria de Implementos Rodoviários Ltda. – Em Recuperação
Judicial
p.p. Rogério Soares – OAB/RS 57.181

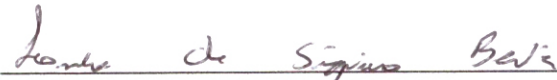
Secretária:


Gabrielle Gasperin Gava

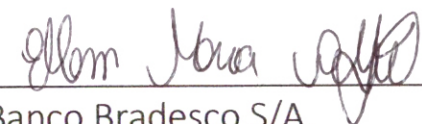
Credores:

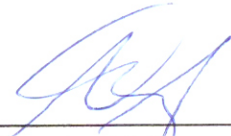
CLASSE I – Trabalhistas:


Lucila Bender da Silveira

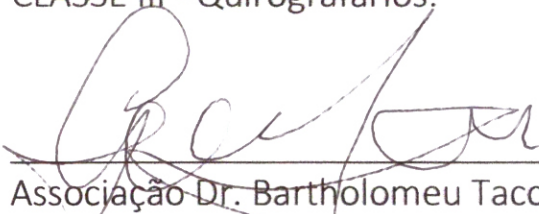

Leandro de Siqueira Becker

CLASSE II – Garantia Real


Banco Bradesco S/A.


Banrisul S/A.

CLASSE III - Quirografários:



Associação Dr. Bartholomeu Tacchini

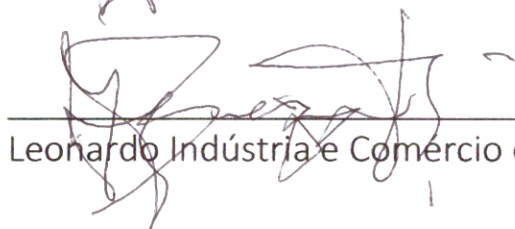


Banrisul S/A

CLASSE IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:



Alexandre Gabardo Lazari – ME



Leonardo Indústria e Comércio de Tintas LTDA

